



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Pág. 104/2005*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.029 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.005.

“DECLARA LORENA E MATANZAS, EM CUBA, COMO CIDADES-IRMÃS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam declaradas Cidades-Irmãs a Cidade de Lorena e a cidade de Matanzas, em Cuba.

Art. 2º – Fica autorizado ao Poder Executivo firmar acordo entre as cidades mencionadas no artigo anterior, em termos de cultura, hábitos, tradições e turismo, bem como acerca do intercâmbio de programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 11 de outubro de 2005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal